



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 510 DE 19 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza a incorporação da -  
COHAB-Maceió à COHAB-Alagoas e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a incorporar a COHAB-Maceió à COHAB-Alagoas.

Art. 2º - A referida incorporação proceder-se-á através da subscrição de 500.000 ( quinhentos mil ) ações da COHAB-Al, no valor nominal de N.º 1,00 ( hum cruzeiro novo ).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 19 de junho de 1968.



DIVALDO SURUAGY  
Prefeito



ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 19 de junho de 1968.



HELGA LISBÔA DE SÁ  
Resp. p/ Diretoria de Administração